



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 828 DE 13 DE Setembro DE 2001.

EMENTA: “Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica denominada CARLOS GONÇALVES PORTELLA a Rua Projetada no Bairro Gonzalez.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

PL_JAM